**DECRETO N º 251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 544, de 13 de setembro de 1985, dispõe sobre os feriados municipais de Dia de Nossa Senhora dos Navegantes, Dia de *Corpus Christi,* Dia do Aniversário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1 º** Fica estabelecido o calendário de feriados e ponto facultativos, no período compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I – 02 de fevereiro, domingo, Dia de Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal),

II - 24 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo),

III – 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo),

IV - 10 de abril, sexta-feira santa (feriado municipal),

V – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado)

VI – 1º de maio, sexta-feira, dia do trabalho (feriado),

VII – 11 de junho, quinta-feira, Dia de *Corpus Christi* (feriado municipal),

VIII – 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo),

IX - 26 de agosto, quarta-feira, Dia do Aniversário do Município (feriado municipal),

X – 07 de setembro, segunda-feira, Dia da Independência do Brasil (feriado),

XI - 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado),

XII – 13 de outubro, terça-feira (ponto facultativo apenas para a educação, antecipando o feriado escolar do dia 15/10 dia do professor)

XIII – 26 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo, antecipando o feriado do dia 28/10 dia do servidor público),

XIV - 02 de novembro, segunda-feira, Dia de Finados (feriado)

XV – 15 de novembro, domingo, Dia da Proclamação da República (feriado),

§1º O período de recesso entre 21/12/2020 a 1º/01/2021 será regulamentado por decreto próprio.

§2º Nas datas previstas no *caput* deste artigo, poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.

**Art. 2 º** Nos dias em questão, não serão suspensas as atividades consideradas de natureza essencial, sendo que os atendimentos médicos serão feitos no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

**Art. 3 º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

***EMÍLIO VIEIRA***

PREFEITO

***Márcio da Rosa***

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA